

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 435/2001**

**DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Fica denominada de **AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ**, (com início na Escola Municipal Eva Varela Cavalcante e seguindo por toda a sua extensão) a atual Rua Principal localizada no Distrito de Maracajá, neste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplacamento da referida artéria, comunicando aos familiares do agraciado a data do evento quando do cerimonial de sanção da presente Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 28 DE JUNHO DE 2001.

**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal

**Manoel LAURINDO de Castro**

Secretário Municipal de Administração e  
Coordenação Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Sancionado em 25/09/2001  
Lei nº 435/2001  
V. J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Aprovado em, 21/09/2001  
como foi apresentado em  
Plenário  
Maxaranguape em, 24/09/2001  
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 38 / 2001**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DE MARACAJAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica denominada de AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, (com início na Escola Municipal Eva Varela Cavalcante e seguindo por toda a sua extensão), a atual Rua Principal localizada no Distrito de Maracajaú, neste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplacamento da referida artéria, comunicando aos familiares do agraciado a data do evento quando do cerimonial de sanção da presente Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape-RN, em 14 de Setembro de 2001.

  
**João Maria Alves Rafael**  
Vereador

RECEBEMOS  
Em. / /